



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins – ES, 16 de março de 2012.

MENSAGEM Nº 12/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DA POLÍTICA ESTADUAL DE REDUÇÃO DA POBREZA – PROGRAMA INCLUIR.

Excelentíssimo Senhor
Vereador EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a participar do Projeto da Implantação do Programa Incluir na Rede de Programas e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pertencente à Prefeitura Municipal de Domingos Martins Estado de Espírito Santo.

A SECMAS apresentou as seguintes orientações sobre o referido projeto:

“A Lei Estadual Nº 9.752 de 16 de dezembro de 2011 cria a Política Estadual de Redução da Pobreza – Programa Incluir, com foco prioritário na extrema pobreza e finalidade de reduzir, de forma sustentada, os índices de pobreza da população, por meio da garantia do direito humano à alimentação, ao acesso à educação, à saúde e a iniciativa de geração de trabalho e renda e demais políticas públicas.

O programa Incluir tem como objetivo a Redução da Extrema Pobreza, elevando a renda e as condições de bem-estar da população. O Incluir irá localizar as famílias extremamente pobres e incluí-las de forma integrada nos mais diversos programas, de acordo com as suas necessidades.

O Público alvo do Programa serão as famílias dos Programas Sociais, em especial as do Programa Bolsa Família, em situação de vulnerabilidade pessoal e social, inscritas no CADÚNICO, com renda per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 (setenta reais), que mesmo recebendo o Benefício do Bolsa Família, ainda continuam em situação de extrema pobreza.

Entende-se que a pobreza é um fenômeno multifacetado e vai além da ausência ou insuficiência de recursos financeiros. Fatores socioculturais, educacionais, ambientais, dentre outros, podem se colocar como obstáculos à superação desta condição, ainda que se tenha acesso a uma renda mínima.

O programa Incluir busca promover a articulação de Políticas Públicas em uma perspectiva integral. Desta forma, agregar serviços públicos aos mecanismos de transferência de renda é uma estratégia ao enfrentamento da pobreza.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Sendo assim, o público prioritário das ações de Assistência Social, no Nível de Proteção Social Básica, são as famílias do Programa Bolsa Família. Neste sentido, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) serão os pontos de atendimento dos programas englobados pelo Incluir.

Entre as estratégias do Incluir estão:

- I – Busca Ativa;
- II – Seleção e acompanhamento das famílias;
- III – Protocolo específico de atendimento;
- IV – Fortalecimento do SUAS (Sistema Único da Assistência Social);
- V – Transferência de Renda; e
- VI – Plano de Emancipação Familiar.

O Incluir visa articular e promover uma rede de ações e projetos, acesso à educação, esporte, cultura, geração e emprego, renda e promoção da cidadania em áreas de maior vulnerabilidade social.

Neste sentido, percebemos a necessidade da implantação deste Programa no Município de Domingos Martins, fundamentando-se por:

- I – Promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial aos de saúde, educação, assistência social e inclusão produtiva;
- II – Combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional;
- III – Promover a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;
- IV – Minimizar o hiato de pobreza e extrema pobreza no Município; e
- V – Promover a intersetorialidade e a complementaridade das ações sociais;

Para tanto, são necessários Recursos Humanos para a operacionalização do Programa Incluir. Desta forma, é de suma importância a contratação por tempo determinado de um ano podendo ser prorrogados por mais um ano, dos cargos de 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo e 01 (um) Técnico de Serviços Públicos Auxiliar Administrativo para que estes sejam responsáveis pelo desenvolvimento do Programa Incluir no Município e executem as responsabilidades que lhes competem.

Espero que as explicações suso possam informar aos Senhores vereadores da importância sobre a importância do projeto de forma possa merecer a sua aprovação.

Por estas razões estou submetendo a essa Casa de Leis o, anexo, projeto de lei, que espero possa merecer o apoio e aprovação.

Atenciosamente,

Wanzete Krüger
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DA POLÍTICA ESTADUAL DE REDUÇÃO DA POBREZA – PROGRAMA INCLUIR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a participar do PROGRAMA INCLUIR instituído pelo Governo do Estado do Espírito Santo através da Lei estadual nº 9.752 de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º O Poder Executivo poderá contratar pessoal por tempo determinado, de acordo com a Lei Municipal nº 2162/2009, para atender a implantação e desenvolvimento do PROGRAMA INCLUIR.

Parágrafo único. As equipes envolvidas na implementação e execução da Política Estadual de Redução da Pobreza, no âmbito do Município de Domingos Martins deverão estar enquadradas na Comissão Intergestores Bibartite – CIB da Assistência Social do Estado do Espírito Santo conforme disposto no Art. 9º da Lei estadual 9.752/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 16 de março de 2012.

WANZETE KRÜGER
Prefeito